



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE – PE
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2023, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

ERRATA Nº 01, DE 9 DE JANEIRO DE 2024

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, no Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, no uso de suas atribuições legais, observando a previsão do art. 37, inciso II da Constituição Federal do Brasil, das leis municipais vigentes e demais legislações pertinentes à espécie, torna pública a **ERRATA Nº 01 AO EDITAL Nº 01/2023, de 21 de dezembro de 2023**, que rege a abertura de inscrições do **Concurso Público** destinado ao provimento de cargos de níveis médio, técnico e superior de escolaridade, nos termos a seguir especificados.

1. Retificação/Atualização do subitem 3.6 do Edital nº 01/2023, para inclusão da Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (Definição de deficiência auditiva), o qual passa a vigor como segue:

3.6. A classificação e seleção do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia na Junta Médica Municipal, que analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos do §1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015; dos arts. 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999; do § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); do art. 1º da Lei Federal nº 14.126/2021 (visão monocular); do art. 1º da Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (Definição de deficiência auditiva); bem como do Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações.

2. Retificação dos subitens 5.2.1, 5.13.5 e 5.23, alínea “q”, do Edital nº 01/2023, os quais passam a apresentar as redações a seguir:

5.2.1. Haverá, na Folha de Respostas, para cada questão, 04 (quatro) campos de marcação: um campo para cada uma das 04 (quatro) alternativas – A, B, C e D, devendo o candidato preencher o campo correspondente à resposta considerada por ele correta, de acordo com o comando da questão.

5.13.5. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista no modelo sem foto, Carteira de Trabalho e Previdência Social (modelo sem foto, sem o número do registro geral e do CPF), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos digitais (CNH digital e RG digital ou qualquer outro documento digital), uma vez que não será permitida a entrada com equipamentos eletrônicos no local de prova, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

5.23. É proibido a qualquer candidato, sob pena de eliminação deste concurso público, em face da anulação de sua Prova:

- q) não devolver o cartão-resposta ao concluir a sua prova objetiva, bem como o caderno de questões;

3. Inclusão do subitem 5.6.1 no Edital nº 01/2023, o qual apresentará a redação a seguir:

5.6.1. O cargo de Professor de Educação Infantil – Anos Iniciais terá suas questões da área de Conhecimentos Gerais elaboradas de acordo com a estrutura de prova objetiva inerente aos cargos de nível médio, conforme subitem 5.6 deste edital, abrangendo o conteúdo programático de Conhecimentos Gerais referente aos cargos de nível médio.

4. Retificação do Anexo I do Edital nº 01/2023, por força da aglutinação das vagas do cargo de Médico e de Médico Clínico Geral Hospitalar, os quais apresentavam os mesmos requisitos, carga horária, vencimento



e atribuições, extinguindo-se do concurso a oferta de vagas para o cargo de Médico:

Cargo	Pré-requisito	Carga horária	Vencimento R\$	Total de vagas (Vagas AC + Vagas PCD)	Vagas AC	Vagas PCD
Médico Clínico Geral Hospitalar	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); e registro no respectivo órgão de classe.	20 h/s	R\$ 2.500,00	07	06	01

5. Inclusão do “(**)” no Anexo I do Edital nº 01/2023, vinculado a todos os cargos da área de Medicina, com a redação a seguir:

*(**) Os cargos da área de Medicina poderão, ainda, nos termos da Lei Municipal nº 2.713/2017, exercer suas atividades em regime de plantão, com vencimento ajustado para R\$ 3.672,00, quando da atuação em Regime de Plantão de 24h semanais.*

6. Esta Errata nº 01 vigorará a partir da data de sua publicação.

Santa Cruz de Capibaribe, 9 de janeiro de 2024.

FÁBIO QUEIROZ ARAGÃO

Prefeito Municipal de Santa Cruz do Capibaribe – PE